



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE APOSTILA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 17.448,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação deste objeto encontra justificativa a necessidade de pessoal com qualificação técnica na área, para atendimento da legislação em vigor pertinente aos serviços objeto do presente instrumento.

Em razão da baixa conectividade dos estudantes, faz necessário a impressão dos materiais #EstudoemCasa para distribuição aos estudante . Durante o período de quarentena, no qual precisamos ficar em casa para proteger nossa saúde, foram selecionados materiais para o auxílio do estudo em casa. A continuidade dos serviços é um dos tributos primordiais a ser levado em conta